



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 016/2013

"CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 008/2013, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ZENITH ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.830.110/0001-79, com sede na Avenida Planalto, nº 953, Sala B, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade à contratação pessoa jurídica para elaboração de Projetos elétricos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Total R\$
A	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de projeto elétrico de extensão de rede de baixa tensão para iluminação pública, localizada na rua César Apiani;- A extensão da rede em via pública deverá ser de 245m, utilizando cabo de alumínio multiplex 3# 50 (50) mm².- Deverão ser instalados 05 (cinco) postes de concreto tronco cônico de 9m/2KN e 9m/4KN.- Deverão ser instalados 04 (quatro) luminárias, modelo IP219 com grade, com lâmpadas de vapor de sódio 150W e braço de 2m.	1.500,00
B	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de projeto elétrico para extensão de rede de baixa tensão para iluminação pública e reforma do parque de rodeios.- A extensão em via pública deverá ser de 320m, utilizando cabo de alumínio multiplex 3#10 (10) mm².- Deverão ser instalados 08 (oito) postes de concreto tipo tronco cônico 11/2KN, no acesso ao ginásio e parque de rodeios pela beira do rio.- Deverão ser instalados 08 (oito) luminárias, modelo IP219 com grade, lâmpadas de vapor de sódio 100W e braço tipo cisne de 2m.	4.700,00
C	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de projeto elétrico para reforma do Salão Paroquial, do município de Santa Tereza, visando a adequação das instalações conforme normas vigentes e aumento de carga junto a RGE.	6.000,00
	TOTAL GERAL R\$	12.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Obs: Todos os objetos deverão oferecer o fornecimento de ART, a elaboração e aprovação do projeto junto à concessionária de energia (RGE), o fornecimento de orçamento e a lista de materiais necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os projetos completos, descritos no objeto deverão ser concluídas num prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O pagamento será efetuado 10 dias após a execução dos serviços a entrega dos projetos.

3.3 – Os valores de taxas são de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 100 (cem) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
* De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
* De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
2575200182039 – Manutenção Iluminação Pública
124 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 13 de fevereiro de 2013.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZENITH ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessoria Jurídica

Testemunhas:
